



ATO Nº 3.108, DE 31 DE MAIO DE 2013

Autorizar HOT CAR COMPETIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 67.345.587/0001-41 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 01/06/2013 a 05/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.109, DE 31 DE MAIO DE 2013

Autorizar WOGEL MOTORSPORTS , CNPJ nº 04.388.367/0001-85 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 01/06/2013 a 05/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.110, DE 31 DE MAIO DE 2013

Autorizar L & M RACING COMPETICOES LTDA, CNPJ nº 07.852.390/0001-77 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 01/06/2013 a 05/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.111, DE 31 DE MAIO DE 2013

Autorizar WILLIAM CURVELO LUBE , CPF nº 011.974.177-61 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Brasília/DF, no período de 01/06/2013 a 05/07/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.112, DE 31 DE MAIO DE 2013

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31/05/2013 a 01/06/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.113, DE 31 DE MAIO DE 2013

Autorizar GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ nº 27.865.757/0001-02 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 31/05/2013 a 01/06/2013.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 3.114, DE 31 DE MAIO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto nos incisos VII do art. 156 e XVI do art. 187 do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 02/2012, de 16 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial da União no dia 29 subsequente;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº.19, de 03 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 subsequente; resolve:

Art. 1º Proceder, nos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Retransmissão de Televisão em VHF e UHF - PBRTV e de Televisão Digital - PBTVD, as alterações indicadas nos Anexos I e II deste Ato.

Art. 2º Fixar o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação deste Ato, para que as entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas apresentem à Anatel formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação.

Art. 3º Determinar os prazos de 4 (quatro) meses para alteração de frequência e de 12 (doze) meses para adaptação às demais características técnicas, contados a partir da data de publicação do respectivo Ato autorizativo das novas características de operação das emissoras, para que as mesmas realizem seu enquadramento.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA

ANEXO I

Alteração de canais do PBRTV:
SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AM	Manicoré	6	05S4853	61W1736	1,000			
BA	Morro do Chapéu	12+	11S3255	41W0944	0,100	277 a 301	0,025	Coordenadas pré-fixadas: 11S3255; 41W0944
CE	Fortaleza	50	03S4300	38W3200	80,000			Coordenadas pré-fixadas: 03S4300; 38W3200 Colocalizado com os canais 43, 49D, 51D e 57- SBTVD
MA	Santa Helena	11+	02S1500	45W2200	0,150			Coordenadas pré-fixadas: 02S1500; 45W2200
MG	Águas Formosas	33	17S0400	40W5700	3,500			
MG	Alfenas	8+	21S2552	45W5648	0,500			Coordenadas pré-fixadas: 21S2552; 45W5648
MG	Cedro do Abaeté	42-	19S0854	45W4238	2,000			Colocalizado com o canal 41D SBTVD
MG	Lavras	31+	21S1443	44W5959	16,000	156	2,500	SBTVD
MG	Santa Rita do Sapucaí	35-	22S1200	45W4500	3,000	188	0,300	Coordenadas pré-fixadas: 22S1200; 45W4500
MG	São Francisco de Sales	25	19S4946	49W4435	0,100			Colinear com o canal 17+
MG	São Lourenço	10-	22S0527	45W0400	0,250	188 a 219 220 a 320 320 a 2	0,030 0,065	Coordenadas pré-fixadas: 22S0545; 45W0418 SBTVD
PE	Floresta	16	08S3602	38W3405	0,012			
PE	Petrolina	16	09S2335	40W3027	1,800			Colocalizado com o canal 15D SBTVD
PE	Recife	43+	07S5937	34W5148	100,000			Coordenadas pré-fixadas: 07S5937; 34W5148
PI	Picos	20+	07S0554	41W2633	0,259			Colocalizado com o canal 42D SBTVD
RN	Caicó	15+	06S2730	37W0552	0,058			
SP	Barretos	45+	20S3233	48W3349	3,000			Colocalizado com o canal 44D SBTVD

PE	Floresta	16	08S3602	38W3405	1,000			
PE	Petrolina	16	09S2335	40W3027	31,600			SBTVD
PE	Recife	43+	07S5952	34W5350	100,000			Coordenadas pré-fixadas: 07S5952; 34W5350 Colocalizado com o canal 51 SBTVD
PI	Picos	20+	07S0554	41W2633	31,600			SBTVD
RN	Caicó	15+	06S2730	37W0552	6,000			
SP	Barretos	45+	20S3346	48W3404	3,000			Colocalizado com os canais 31+E e 44D SBTVD

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
AM	Manicoré	6	05S4853	61W1736	0,030			SBTVD
BA	Morro do Chapéu	12+	11S3231	41W1031	0,100	277 a 301	0,025	Coordenadas pré-fixadas: 11S3231; 41W1031 SBTVD
CE	Fortaleza	50	03S4500	38W3011	80,000			Coordenadas pré-fixadas: 03S4500; 38W3011 Colocalizado com os canais 49D e 51D SBTVD
MA	Santa Helena	11+	02S1358	45W1759	0,150			Coordenadas pré-fixadas: 02S1358; 45W1759 SBTVD
MG	Águas Formosas	33	17S0400	40W5700	1,800			SBTVD
MG	Alfenas	8+	21S2530	45W5644	0,500			Coordenadas pré-fixadas: 21S2530; 45W5644 SBTVD
MG	Cedro do Abaeté	42-	19S0854	45W4238	1,400			Colocalizado com o canal 41D SBTVD
MG	Lavras	31+	21S1443	44W5959	9,000			SBTVD
MG	Santa Rita do Sapucaí	35-	22S1149	45W4433	3,000	188	0,300	Coordenadas pré-fixadas: 22S1149; 45W4433 SBTVD
MG	São Francisco de Sales	25	19S5133	49W4605	0,100			Coordenadas pré-fixadas: 19S5133; 49W4605 Colocalizado com o canal 17+ SBTVD
MG	São Lourenço	10-	22S0545	45W0418	0,250	188 a 219 220 a 320 320 a 2	0,030 0,065	Coordenadas pré-fixadas: 22S0545; 45W0418 SBTVD
PE	Floresta	16	08S3602	38W3405	0,012			
PE	Petrolina	16	09S2335	40W3027	1,800			Colocalizado com o canal 15D SBTVD
PE	Recife	43+	07S5937	34W5148	100,000			Coordenadas pré-fixadas: 07S5937; 34W5148
PI	Picos	20+	07S0554	41W2633	0,259			Colocalizado com o canal 42D SBTVD
RN	Caicó	15+	06S2730	37W0552	0,058			
SP	Barretos	45+	20S3233	48W3349	3,000			Colocalizado com o canal 44D SBTVD



ANEXO II

Alteração de canais do PBTVD :

SITUAÇÃO ATUAL

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Eunápolis	41	16S2304	39W3904	0,080			Coordenadas do Sítio: 16S2304; 39W3904
CE	Fortaleza	51	03S4426	38W3059	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4426; 38W3059 Colocalizado com os canais 50 e 52
MG	Ubá	18	21S0728	42W5627	0,080			Coordenadas do Sítio: 21S0728; 42W5627
PA	Belém	26	01S2724	48W2925	80,000			Coordenadas do Sítio: 01S2724; 48W2925 Colocalizado com os canais 25 e 27
PE	Petrolina	15	09S2339	40W3035	8,000			Coordenadas do Sítio: 09S2339; 40W3035 Colocalizado com o canal 16
PE	Recife	42	07S5952	34W5350	8,000			Coordenadas do Sítio: 07S5952; 34W5350 Colocalizado com o canal 43+
PI	Teresina	34	05S0636	42W4749	80,000			Coordenadas do Sítio: 05S0636; 42W4749
RS	Pelotas	34	31S4504	52W1847	13,800			Coordenadas do Sítio: 31S4504; 52W1847

SP	Barretos	44	20S3232	48W3350	0,800			Coordenadas do Sítio: 20S3232; 48W3350 Colocalizado com o canal 45+
----	----------	----	---------	---------	-------	--	--	---

NOVA SITUAÇÃO

UF	Localidade	Canal	Latitude	Longitude	ERP (kW)	Limitação		Observação
						Azimute	ERP (kW)	
BA	Eunápolis	41	16S2320	39W3418	0,080			Coordenadas do Sítio: 16S2320; 39W3418
CE	Fortaleza	51	03S4500	38W3011	8,000			Coordenadas do Sítio: 03S4500; 38W3011 Colocalizado com os canais 50 e 52
MG	Ubá	18	21S0623	42W5552	0,080			Coordenadas do Sítio: 21S0623; 42W5552
PA	Belém	26	01S2724	48W2925	33,800			Coordenadas do Sítio: 01S2724; 48W2925 Colocalizado com os canais 25 e 27
PE	Petrolina	15	09S2339	40W3035	0,800			Coordenadas do Sítio: 09S2339; 40W3035 Colocalizado com o canal 16
PE	Recife	42	07S5937	34W5148	8,000			Coordenadas do Sítio: 07S5937; 34W5148 Colocalizado com o canal 43+
PI	Teresina	34	05S0636	42W4749	10,500			Coordenadas do Sítio: 05S0636; 42W4749
RS	Pelotas	34	31S4504	52W1847	4,190			Coordenadas do Sítio: 31S4504; 52W1847
SP	Barretos	44	20S3233	48W3349	0,800			Coordenadas do Sítio: 20S3233; 48W3349 Colocalizado com o canal 45+

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 2.623, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.012310/2009, resolve:

Art. 1º Consignar à TVCI - TV COMUNICAÇÕES INTERATIVAS LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de PARANAGUÁ, estado do Paraná, o canal 15 (quinze), correspondente à faixa de frequência de 476 a 482 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 2.726, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.049333/2012, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO VALE DO JAGUARIBE, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de ARACATI, estado do Ceará, o canal 14 (quatorze), correspondente à faixa de frequência de 470 a 476 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º O instrumento pactual decorrente desta consignação será celebrado entre a concessionária e a União em prazo não superior a sessenta dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 78, DE 18 DE JANEIRO DE 2013

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo IV, Art. 71, inciso XXII, da Portaria nº 143, de 9 de

março de 2012, e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no Processo nº 53000.028084/2010, resolve:

Art. 1º Consignar à FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS, autorizadora do Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de MAIRIPORÃ, estado de São Paulo, o canal 24 (vinte e quatro), correspondente à faixa de frequência de 530 a 536 MHz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação reger-se-á pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OCTAVIO PENNA PIERANTI

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 182, DE 31 DE MAIO DE 2013

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 60 e 63 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2011-ANEEL, e o que consta do Processo nº 48500.004558/2011-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Central Eólica Rosada Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.621.338/0001-14, com sede na Avenida Dr. João Marcelino, nº 31, Sala 1, Centro, Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, a estabelecer-se como Produtor Independente de Energia Elétrica, mediante a implantação e exploração da Central Geradora Eólica denominada EOL Rosada, constituída de doze Unidades Geradoras de 2.500 kW, totalizando 30.000 kW de capacidade instalada e 13.400 kW médios de garantia física de energia, localizada às coordenadas 4°54'6,9" S e 37°19'52,2" W, no Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A energia elétrica produzida pela autorizada destina-se à comercialização na modalidade de Produção Independente de Energia Elétrica, conforme estabelecido nos arts. 12, 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995.

Art. 2º Deverá a autorizada implantar, por sua exclusiva responsabilidade e ônus, o Sistema de Transmissão de interesse restrito da EOL Rosada, constituído de uma Subestação Elevadora 34,5/69 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 69 kV, interligando a Subestação Elevadora ao Barramento de 69 kV da Subestação Coletora Mossoró III, resultado da Chamada Pública nº 01/2011-ANEEL, em consonância com as normas e regulamentos aplicáveis.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada:

I - cumprir o disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 389, de 15 de dezembro de 2009;

II - implantar a Central Geradora Eólica conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos descritos a seguir:

a) início da Montagem do Canteiro de Obras: até 1º de junho de 2013;

b) início das Obras do Sistema de Transmissão de interesse restrito: até 1º de junho de 2013;

c) início das Obras Civis das Estruturas: até 1º de julho de 2013;

d) início da Concretagem das Bases das Unidades Geradoras: até 1º de agosto de 2013;

e) início da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 1º de novembro de 2013;

f) conclusão da Montagem das Torres das Unidades Geradoras: até 28 de fevereiro de 2014;

g) início da Operação em Teste da 1ª à 12ª Unidades Geradoras: até 30 de maio de 2014;

h) obtenção da Licença de Operação: até 18 de junho de 2014; e

i) início da Operação Comercial da 1ª à 12ª Unidade Geradora: até 1º de julho de 2014;

III - manter, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2011-ANEEL, a Garantia de Fiel Cumprimento das Obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 5.227.650,00 (cinco milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade Geradora da EOL Rosada;

IV - submeter-se aos Procedimentos de Rede do Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS;

V - aderir à Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

VI - firmar Contrato de Energia de Reserva - CER, nos termos do Edital do Leilão nº 03/2011-ANEEL; e

VII - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a implantação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Estabelecer em cinquenta por cento, nos termos do art. 26, § 1º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o percentual de redução a ser aplicado às Tarifas de Uso dos Sistemas Elétricos de Transmissão e de Distribuição, para o transporte da energia elétrica gerada e comercializada pela EOL Rosada, enquanto a potência injetada nos Sistemas de Transmissão ou Distribuição for menor ou igual a 30.000 kW, nos termos da legislação e das regras de comercialização vigentes.

Art. 5º A presente autorização vigorará pelo prazo de trinta e cinco anos, contado a partir da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A revogação da autorização não acarretará ao Poder Concedente, em nenhuma hipótese, qualquer responsabilidade quanto a encargos, ônus, obrigações ou compromissos assumidos pela autorizada com relação a terceiros, inclusive aquelas relativas aos seus empregados.